



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA QUINZE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, o Coordenador Técnico, Manuel Fernando Camisa, que secretariou a reunião; e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- A Sra. Vereadora Piedade fez referência às Candidaturas dos Municípios do Baixo Sabor no âmbito das medidas de minimização do impacto ambiental e que questionou se as verbas vão ser distribuídas prioritariamente aos Municípios e/ ou qual o público alvo para o qual as candidaturas estão abertas.

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 realizadas nos dias 29/04/2011 e 06/05/2011, 20/05/2011 e 03/06/2011, 17/06/2011 e 01/07/2011 respectivamente, das quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas n.º 9, 10, 11 e 12 com algumas alterações introduzidas.** -----

----- **A Câmara Municipal Deliberou ainda adiar as actas 13 e 14 para a próxima reunião.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:** -----

----- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011, de 11 de Julho** –
Aprova o Regimento do XIX Governo Constitucional. -----

----- **Portaria n.º 257/2011, de 12 de Junho** – Define os modelos de
sinalização para efeitos de identificação e informação relativa à conservação da
natureza e da biodiversidade no âmbito das áreas protegidas; -----

----- **Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 Julho** – Define a orgânica do XIX
Governo Constitucional. -----

----- Foi tomado conhecimento. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS PORTUGUESES -
Presente o email de 21 de Junho de 2011 da Associação de Municípios
Portugueses sobre transferência de farmácias. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO –
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO : Presente o ofício de 27 de Junho de 2011 da
Assembleia de Freguesia de Torre de Moncorvo a solicitar a cedência do
auditório da Biblioteca Municipal para o dia 30 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO
LOCA - Presente o ofício de 6 de Julho de 2011 do Sindicato Nacional dos
Trabalhadores da Administração Local, relativo à petição “Não à redução de
Autarquias e de Trabalhadores”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO –
Presente o ofício de 6 de Julho da Comissão de Festas da N. Sra. da Assunção



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

a solicitar apoio para as Festas da Vila e do Concelho a decorrer de 11 a 15 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar nos mesmos termos que nos anos anteriores.** -----

----- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REFORMA ADMINISTRATIVA – Presente o ofício de 7 de Julho de 2011, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, sobre relações institucionais com Municípios. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS – Presente a informação n.º 07/2011 do Chefe de Gabinete, sobre a festa em Torre de Moncorvo da Associação dos Deficientes das Forças Armadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar parecer à DTP.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – Presente a informação do Gabinete Jurídico sobre o pedido de isenção de pagamento pela requisição do ramal de água e saneamento, pela Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo. –

----- **Questão em análise:** -----

----- 1 - O Requerente identificado em assunto requereu o ramal de água e saneamento, ao que o Município, após cálculo dos respectivos ramais, oficiou o requerente, no sentido de proceder ao pagamento de € 425,60 pelo ramal de águas e de € 1.529,50 pelo ramal de saneamento, a fim de dar início à instalação dos mesmos; -----

----- 2 - Ao que o requerente vem solicitar isenção de pagamento, alegando que se trata de *“uma instituição de Solidariedade Social que atravessa no momento algumas dificuldades financeiras;* -----

----- **Enquadramento Legal:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- 3 - No atinente ao ramal da água: “Pelo estabelecimento dos ramais de ligação será cobrada aos requerentes a importância do respectivo custo, previamente orçamentado pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo” (meu sublinhado); -----

----- 4- Em relação ao ramal de saneamento “os proprietários dos prédios (...) são obrigados a instalar por sua conta as canalizações necessárias à drenagem de águas residuais e a requerer à Câmara os ramais de ligação ao sistema público de drenagem, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem estabelecidos” (meu sublinhado); -----

----- 5 - Acresce que “pela instalação dos ramais de ligação são cobrados (ao requerente) os encargos decorrentes da sua execução, competindo-lhes efectuar o seu pagamento da despesa efectuada, que inclui todos os quantitativos aplicáveis e os diversos componentes do respectivo custo, acrescido dos encargos administrativos inerentes”¹ (meu sublinhado); -----

----- 6 - No que concerne ao caso sub judice não estamos perante o pagamento de uma taxa, mas sim ao pagamento de um preço, devido por uma prestação de serviço, pelo que não tem aplicabilidade o Regulamento Geral de Taxas do Município e as isenções aí previstas; -----

----- **Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão:** -----

----- 7 - A isenção de pagamento pela instalação dos ramais não tem enquadramento nos regulamentos aduzidos, pois os mesmos não prevêem esta figura, o que acontece de forma expressa e taxativa em outros regulamentos municipais, como é o caso referido em 6 em que mediante a apresentação de documentos comprovativos dos factos que fundamentam a isenção pretendida a câmara poderá fazê-lo; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento ficando o Sr. Presidente de analisar o assunto com o Sr. Provedor.** -----

¹ Cfr. Art.9.º n.º1 do Regulamento do serviço de drenagem de águas residuais do concelho de Torre de Moncorvo;



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **O Vereador Nuno Gonçalves declarou-se impedido na discussão e votação deste assunto.** -----

----- **GABINETE DO VICE- PRESIDENTE:** -----

----- VETERINÁRIA MUNICIPAL “RELATÓRIO 2.º TRIMESTRE, ANO DE 2011”: Presente a informação n.º 083/05/07/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento**-----

----- PROGRAMA VOLUNTARIADO JOVEM PARA AS FLORESTAS - Presente a informação, para conhecimento do executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento**-----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- TRANSPORTES ESCOLARES - Concurso de adjudicação de Circuitos Especiais de Transporte Escolar para o ano lectivo 2011/2012. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- De acordo com a norma revogatória do código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 20 de Janeiro, concretamente à luz do art. 14 n.º 4 do capítulo IV, são revogados vários diplomas legais que, desta feita, deixam de ter efeitos no ordenamento jurídico, no entanto, o Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro (legislação específica dos transportes escolares), não se encontra plasmado neste elenco de normas ora revogadas, encontrando-se ainda em vigor. -----

----- Neste sentido, solicita-se autorização para abertura do Concurso de adjudicação de Circuitos Especiais de transporte escolar para o ano lectivo de 2011/2012, à luz do referenciado Decreto-Lei n.º 299/84, conjugado com as Portarias n.º 766/84 de 27 de Setembro e o Decreto – Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril. -----

----- Para o efeito, junto se anexam os seguintes documentos para aprovação:

----- Proponho ao Exmo. Município que delibere sobre: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Plano Municipal de Transportes Escolares. -----

----- Caderno de Encargos e Programa de Concurso, para Adjudicação de Circuitos Especiais. -----

----- Nomeação do júri de Concurso para Adjudicação dos Circuitos Especiais.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar em conformidade com os termos em uso nos anos anteriores.** -----

----- OBRAS CENTRO ESCOLAR – CANTINA DA ESCOLA VISCONDE VILA MAIOR. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se que, se está a proceder ao acondicionamento do material nomeadamente louças e utensílios de cozinha necessitando de um espaço para o guardar . -----

----- 2 – O mobiliário (mesas e cadeiras) e equipamento de cozinha ficam na cantina devidamente protegidas, se houver necessidade de os retirar terá também de se arranjar um espaço para o efeito. -----

----- 3 – Relativamente aos almoços dos alunos do 1.º ciclo (cerca de 100) caso se venham a confeccionar na Cantina Municipal alerto que apenas há uma sala disponível que não será suficiente para o número de alunos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, utilização provisória da antiga escola primária e colocar Pré-Fabricados, os 2 das Cabanas de Baixo e alugar mais 3. Agradecer a disponibilidade manifestada pela Fundação Francisco Antonio Meireles para guardar o material.** -----

----- ACIDENTE COM O VEICULO SMART. -----

----- Pelo trabalhador/condutor do veiculo é presente a seguinte informação: --

----- Quando me deslocava de Moncorvo para o Jardim de Infância da Lousa, na Estrada Municipal 623 no sentido Cabeça Boa – Lousa, embateu no veiculo em que eu circulava (SMART 10-14-VU) uma bicicleta que circulava em contramão, (na minha faixa de rodagem). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Perante o estado do indivíduo telefonei para o INEM, tendo vindo também a GNR, que me solicitou a apresentação da minha documentação e do veículo, tendo também efectuado o teste de Alcoolemia, o resultado foi de 0,0 grã/l. -----

----- Após a GNR ter feito o registo da ocorrência, telefonei para o seguro ZURICH em Torre de Moncorvo para dar conhecimento do acidente, de seguida telefonei para a assistência em viagem para proceder ao transporte do veículo, uma vez que o vidro dianteiro ficou em risco de cair sobre mim. -----

----- O veículo foi transportado seguidamente tendo ficado na oficina Costa & Neves, Lda. -----

----- O veículo ficou com o vidro da frente partido, ficou com alguns riscos na frente e a matrícula ficou danificada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO: Presente o ofício da Associação de Agricultores de Trás-os-Montes a solicitar cedência do lugar. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PISCINA MUNICIPAL: Presente o ofício da GNR, a solicitar autorização da utilização da Piscina para instruções dos militares. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar o solicitado, às quartas-feiras das dez às onze horas.** -----

----- IV TORNEIO DE FUTSAL DE VERÃO: Presente o ofício da ARSC, a solicitar cedência das instalações do Parque Desportivo de São Paulo, para realização do evento acima referido. -----

----- Solicitam ainda apoio financeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar, suportando o custo do funcionário.** -----

----- PRAIA FLUVIAL DA FOZ DO SABOR – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar à Empresa CHARON, de 15 de Julho a 30 de Setembro. Trazer normas de conduta** -----

----- CENTRAL TELEFÓNICA - COMUNICAÇÕES UNIFICADAS SOBRE IP. –

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- FESTA EM HONRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, FREGUESIA DE LOUSA: Presente o requerimento a solicitar a licença para a realização de festa tradicional nos dias 13, 14 e 15 de Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. LUIS, CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente o requerimento a solicitar licença para a festa tradicional nos dias 6 e 7 de Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: LUIS MANUEL IRIA “CAFÉ ESTRELA DO NORTE” – TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º DAF/177/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **Solicitação** -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro. -----

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade. -----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município. -----

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 383/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - REQUERENTE: JOSEFINA LURDES AZEVEDO “CAFÉ VELA AZUL”: Presente a informação n.º DAF/176/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro. -----

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade. -----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município. -----

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 380/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - REQUERENTE:
ANA RAQUEL LOURENÇO “CAFÉ CENTRAL”, FREGUESIA DE CARVIÇAIS:

----- Presente a informação n.º DAF/176/2011, sobre o assunto em epígrafe. ---

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade. -----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município. -----

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 382/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - REQUERENTE: JOSÉ PAULO MACHADO SILVA “CAFÉ TROPICÁLIA”, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º DAF/178/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Solicitação -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro.-----

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade.-----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município -----

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 384/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - REQUERENTE: RUI MANUEL ANDRADE ANDRÊS “ CAFÉ DA PRAÇA”, FREGUESIA DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

CARVIÇAIS: Presente a informação n.º DAF/180/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro.-----

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade.-----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município.-----

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 384/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - REQUERENTE: HERCULANO JOSÉ ROMANO CARLOTO “MARISQUEIRA O BUZIO”, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º DAF/175/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro.-----

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade.-----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 397/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - REQUERENTE: RUTE DANIELA LIBANO PEREIRA “CAFÉ BARRAÇÃO”, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º DAF/179/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro.-----

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade.-----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município.-----

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 384/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- COMISSÃO DE FESTAS N. SRA. DA ASSUNÇÃO DE TORRE DE MONCORVO: Presente um requerimento a solicitar o pedido de isenção de taxas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder isenção de taxas. -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – CAFÉ RESTAURANTE “AS PISCINAS” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente um requerimento do Café Restaurante “As Piscinas”, a solicitar licença especial de ruído para os dias 9, 16, 23 e 30 de Julho. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente. -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – GRUPO DESPORTIVO DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente um requerimento do Grupo Desportivo de Moncorvo, a solicitar licença especial de ruído com início a 1 de Julho a 30 de Setembro de 2011. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente. -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – CASA BENFICA DE CARVIÇAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente um requerimento da Casa Benfica de Carviçais a solicitar licença especial de ruído para os dias 2 e 3 de Julho de 2011. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO SANTO CRISTO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º DAF/182/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- Requer o proprietário do estabelecimento em epígrafe o licenciamento de uma esplanada durante o período de Julho a Setembro.-----

----- A Câmara Municipal autoriza o funcionamento das esplanadas no período compreendido entre 1 de Junho a 30 de Setembro. -----

----- Com o seguinte horário de funcionamento: -----

----- De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- Sem limites, nos períodos festivos da localidade.-----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Do ponto de vista urbanístico e de ocupação de espaço público não existe inconveniente no deferimento (cfr. informação n.º 399/DOOP). Como o período solicitado respeita o estabelecido pela Câmara é de autorizar. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. O Equipamento vai começar a ser montado na próxima semana. -----

----- AUTO DE NOTICIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º71/2011 DA GNR DE TORRE DE MONCORVO – Presente a informação n.º DAF/133/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em resposta ao solicitado e reportando-me ao assunto mencionado em epígrafe, sou a expor o seguinte: -----

----- PARECER -----

----- **Questão em análise:** -----

----- 1 - Foi levantado pela GNR de Torre de Moncorvo, o auto de contra-ordenação descrito em epígrafe (que se junta), ao Sr. Casimiro Elias Afonso Seixas, vendedor ambulante, por falta de cartão de vendedor ambulante; -----

----- **Enquadramento Legal:** -----

----- 2 - Os factos *supra* consubstanciam uma infracção p.p. pelo art. 12.º n.º 1, e pelo art. 22.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 122/79 de 08 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 24 de Julho; -----

----- 3 - A infracção é punível em abstracto pela coima graduada de 25 a 2500 euros; -----

----- **Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão:** -----

----- 4 - Poderá a ilustre Câmara instruir o presente processo de contra-ordenação, nomeando o seu instrutor. -----

----- 5 - Informa-se, ainda, que nos termos do mesmo diploma legal se encontra a decorrer, no gabinete da Vereadora Alexandra Sá, em articulação com o Gabinete Jurídico e com a Medica Veterinária, o estudo e elaboração do regulamento municipal no âmbito desta matéria. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, abrir processo e nomear instrutor o Jurista do Município.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA EM HONRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, EM SEQUEIROS: Presente um requerimento a solicitar a licença para a realização de uma festa tradicional nos dias 30 e 31 de Julho de 2011 e 1 de Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA BARBARA, EM CARVALHAL: Presente um requerimento a solicitar a licença para a realização de uma festa tradicional nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE MARTIR S. SEBASTIÃO: Presente um requerimento a solicitar a licença para a realização de uma festa tradicional nos dias 12 e 13 de Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- FELIZ DA CRUZ CORREIA: Presente um requerimento a solicitar o alargamento do horário de aparelhagem sonora para o estabelecimento “ Elite Café Café”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que o assunto deverá transitar para a DOOP para encomendar uma análise de ruído ao Instituto da Qualidade .** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 7.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 6.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 5.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Sr.s Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Maria da Piedade Meneses.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- PLANO DE FORMAÇÃO PARA O 2.º SEMESTRE: Presente o ofício ref. n.º 8732 Municíпия, E.M. S.A . -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES PARA O MÊS DE JUNHO : -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- CONSTRUÇÃO DE UMA VARIANTE DA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS PARA GARANTIR O ACESSO À ZONA DE DESPORTO E LAZER – EXECUÇÃO DE PASSAGEM INFERIOR: Presente a informação n.º 214/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento das alterações que têm ocorrido na malha de urbanização da zona de expansão, constata-se que a execução de passagem inferior, prevista na empreitada com a descrição (Figura 1) deverá ser substituída pela execução de colector de águas pluviais até à extrema do loteamento, boca na saia de aterro e boca de descarga com bacia de dissipação (Figura 2). -----

----- Propõe-se ainda que a intersecção giratória de nível seja alterada do ponto A (Figura 1) para o ponto B (Figura 2) dada a confluência de arruamentos que agora ocorrem nesse ponto. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Tais alterações não conduzem a trabalhos-a-mais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR, EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO – ESCALÃO DE JUSANTE – LIGAÇÃO DO ACESSO À ENSECADEIRA DO CANA: Presente a informação n.º 222/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Em resposta ao ofício com a Ref.ª ACEBS/EJ/TERC/0435/11, consideram-se pertinentes as observações colocadas pelo Eng. José Aires: ----

----- 1 - Assim, relativamente à sinalização temporária apresentada, somos do parecer que a mesma é adequada à situação; -----

----- 2 - Relativamente ao ramo de entrada na EM 623-1 proveniente da área do estaleiro, também somos do parecer, que este deverá ser na perpendicular à via e não na diagonal como é apresentado no desenho n.º DO-SEG-01-CH-3494; -----

----- 3 - Também consideramos que deve o empreiteiro geral e/ou entidade responsável pela obra, garantir a regular limpeza da zona de confluência entre a em 623-1 bem como manutenção, em bom estado de conservação, o pavimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar que o ramo de entrada na EM 623-1 proveniente da área do estaleiro, deverá ser na perpendicular, como parecer. Mais deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes que deverá ser apresentada uma garantia no valor do custo da pavimentação e deverá ser efectuado um estudo para a hipótese de embargo.** -----

----- LINHA DE MUITA ALTA TENSÃO ENTRE O POCINHO EA BARRAGEM DO BAIXO SABOR: Presente a informação n.º 223/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Relativamente ao assunto referido em título, foi realizada uma reunião no dia 5 de Julho de forma a avaliar novas condicionantes impostas pelo ICNB, em que a parte final do troço B (que tinha merecido a aprovação por parte da Câmara Municipal), terá de ser alterado dada a existência de um ninho de águia-real. -----

----- Foram apresentadas duas soluções: -----

----- 1º- O corredor B, acompanha desde o Pocinho até à Zona Industrial o traçado já definido pelas linhas da REN, e na Zona industrial (antes do cruzamento do Larinho) muda de direcção para Norte até a Barragem, passando a Poente do Larinho. -----

----- Propõe-se alargar a zona de estudo da parte final do corredor B (que no desenho apresentado está descrita como troço B2) e que permitirá contornar o referido ninho. -----

----- 2º- Em alternativa e caso o ICNB não aprove este corredor, foi apresentado novo corredor que consiste em continuar a acompanhar as linhas da REN até ao cruzamento do novo acesso à Barragem (Qt. Branca) e aí muda de direcção para Norte acompanhando o traçado da nova estrada até à Barragem. -----

----- Em meu entender, este novo traçado não altera os pressupostos que levaram ao parecer anterior da Câmara Municipal (acompanhar as linhas existentes e desviar para a Barragem no ponto mais favorável, que neste caso passa a ser a nascente do Larinho), só que vai sobrecarregar um troço sensível com ocupação humana elevada (Convento, Zona Industrial e Qt. Branca) e que recentemente a REN alterou, de forma a desviar as linhas existentes dos locais indicados, garantindo um corredor aceitável, pese o impacto que tem em quem circula na EN 220. -----

----- Assim e no âmbito do EIA da LMAT entre o Pocinho e Baixo Sabor é solicitado o parecer às seguintes questões: -----

----- 1º- Qual o parecer da Câmara ao alargamento do troço para este novo troço B2? -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Em meu entender não existe inconveniente em dar parecer favorável ao alargamento do troço em estudo indicado na planta em anexo como B2. -----

----- 2º- Qual o parecer da Câmara relativamente à possibilidade de passar a nova linha da EDP a Norte das 3 linhas da REN actualmente existentes, passando sobre a delimitação da Zona Industrial? -----

----- Em meu entender esta solução não é aconselhável pois a actual linha da REN já passa na delimitação da Z.I. e por cima de um dos lotes. -----

----- 3º- Qual o parecer da Câmara relativamente à possibilidade de passar a nova linha da EDP a Sul das 3 linhas da REN actualmente existentes? -----

----- Em meu entender esta solução não é aconselhável pois as actuais linhas da REN, foram desviadas e o corredor corrigido precisamente para garantir o afastamento do Convento e Qt. Branca e ao se colocar uma linha nova, voltamos a ficar com mesmo problema. -----

----- 4º- Qual a posição da Câmara relativamente à sobre passagem pela linha da área de expansão da Zona Industrial? -----

----- Pelas razões já descritas e de acordo com os art.ºs, 26º e 27 do Regulamento do PDM (Usos e Edificabilidade) esta actividade não está contemplada, pelo que sou do parecer que a Passagem sobre a Zona de Expansão da Z.I. não deve ser aprovada pela Câmara Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, e assim emitir parecer desfavorável.** -----

----- EXECUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – ISOLAMENTO DE FONTE DE RUÍDO: Presente a informação n.º 227/DTOSU/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Deslocou-se o Sr. José Feijó (Carviplantas) aos serviços, referindo que, ao executar-se o muro segundo o alinhamento previsto (conforme fotografia em anexo), uma parte do coberto não vai de encontro do muro, pelo que ao chover, aquela zona fica molhada. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Face ao exposto analisou-se a cobertura existente e verifica-se que esta possui caleiras PVC pelo que em caso de chuva a água escorre pelo tubo de queda. Em relação à fracção que ficará sem cobertura, as águas da chuva caíem no solo e drenam naturalmente como antigamente acontecia, podendo executar-se uma valeta revestida para encaminhar as águas para fora do limite do coberto. -----

----- No caso de se pretender prolongar a cobertura existente, conforme foi solicitado pelo Sr. José Feijó, considera-se que a estrutura existente é deficiente e necessita de se ser revista e reforçada na sua totalidade, precisando para tal, de um projecto de especialidade executado por técnico habilitado. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara. -----

----- DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO: -----

----- RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DTP NO MÊS DE JUNHO DE 2011: Presente a informação n.º 095DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE TORRE DE MONCORVO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: Presente a informação n.º 095/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento da candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Norte – ON.2, Eixo Prioritário II – Valorização Económica de Recursos Específicos – Centros de Informação Turística do Porto e Norte de Portugal (Douro), pretende-se levar a efeito a empreitada de reconstrução de um imóvel sito na Rua dos Sapateiros n.º 15, em Torre de Moncorvo para instalação do “ Centro de Informação Turística de Torre de Moncorvo”.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- Da empreitada fazem parte: Construção civil, rede de águas e esgotos, instalações eléctricas, domótica, telecomunicações, segurança contra incêndios, detecção de intrusão e sistema AVAC. -----

1 – Referência do Procedimento:		
CP 010/DTP/2011		
2 – Objecto		
Reconstrução de um edifício para instalação do Centro de Informação Turística (CIT)		
3 – Prazo		
300 dias		
4 – Preço Base		
343.665,70 € (Trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos)		
5 – Código CPV		
45210000-2 – Construção de Edifícios		
6 – Escolha do Procedimento (38.º, 19.º/a);20.º/1/a)/4;21.º/1/a)/2;24.º a 27.º;31.º/3)		
6.1 - Face ao valor estimado para os trabalhos igual ou superior a 150.000,00 euros, nos termos da alínea b) do art.º 19 do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, o tipo de procedimento a adoptar será o Concurso Público .		
7 – Atributos do Procedimento		
7.1 – Empreitada por série de preços.		
7.2 – O critério de adjudicação adoptado será o da proposta economicamente mais vantajosa. Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação: Os indicados no ponto 11.º do Programa de Concurso.		
8 - Peças do Procedimento (40.º/1/a))		
8.1 - Caderno de Encargos (42.º a 49.º; Port. 701-H/2008)		
8.2 – Programa de Procedimento (41.º)		
8.3 – Projecto de Execução		
8.4 – Caderno de Encargos Condições Técnicas		
9 – Júri do Concurso (67.º a 69.º)		
Função	Nome	Carreira/Cargo
Presidente	José Manuel Aires	Vice-Presidente
1.º Vogal	Jorge Manuel Jordão Afecto	Director de departamento
2.º Vogal	Ana Maria Correia Rodrigues	Chefe de Divisão
1.º Vogal suplente	Marina de Jesus Cavalheiro Amaral	Eng.ª Téc. Civil



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

2.º Vogal suplente	Rui Eduardo Ferraz	Assistente Técnico
10 – Entidade competente para decidir ou contratar		
10.1 – Câmara Municipal de Torre de Moncorvo		
11 – Propostas de aprovação da:		
11.1 – Projecto de Execução, em anexo.		
11.2 – Decisão de contratar (36.º).		
11.3 – Escolha do procedimento (38.º).		
11.4 – Aprovação do caderno de encargos em anexo (40.º/2)		
11.5 – Designação do Júri (67.º/1).		
12 – Data: 12 de Julho de 2011		
13 - Autor		
Nome: Marina Cavalheiro Amaral	Assinatura:	
Carreira/cargo: Eng.ª Téc. Civil		

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, abrir concurso.** -----

----- **DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL E ESCOLAR:** -----

----- PEDIDO DE ALIENAÇÃO DO FOGO N.º 91, BLOCO E – ENTRADA 11 – 3.º ESQUERDO – ANTONIO CARDEAL MATOS: Presente a informação da DASE, 16/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A transferência patrimonial do IGAPHE para o município ao abrigo do Dec- lei nº 199/2002 de 20 de Setembro prevê no seu artº 3º que “após a transferência do património, os municípios podem alienar os fogos aos respectivos moradores, nos termos do Dec - lei nº 141/88 de 22 de Abril com as alterações introduzidas pelo Dec- lei nº 288/93 de 20 de Agosto.-----

----- Nos termos do Dec- lei nº 141/88 com as alterações do Dec- lei 288/93 **“os fogos de habitação social arrendados incluindo as casas de função podem ser vendidas ao respectivo arrendatário ou cônjuge e o requerimento destes aos seus parentes ou afins ou outras pessoas que com eles coabitem há mais de um ano”.** -----

----- Os diplomas atrás referidos prevêem, ainda as fórmulas de cálculo do valor de alienação que para o fogo em causa (T2 – Área Bruta – 77m2 e Área Útil 59.90 m2) descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

Moncorvo sob o nº 00368/100489-E inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia e concelho sob artigo 1346-E, **o valor de alienação é de 18.741.34€ (dezoito mil setecentos e quarenta e um euros e trinta e quatro cêntimos).**-----

----- Caso o requerente opte pelo pagamento integral, beneficiará do desconto máximo de 20%, mas a escritura de compra e venda e/ou o contrato-promessa deverão ser assinados no prazo máximo de 30 dias após a data de aceitação da alienação.-----

----- **Fracção autónoma E (fogo 91)**, do edifício do domínio privado do Município de Torre de Moncorvo, destinada a habitação, correspondente ao terceiro andar esquerdo, composto de três divisões assoalhadas, cozinha, casa de banho, vestíbulo e varanda, com a área de 77 metros quadrados, sita no Bairro de Santo Cristo, Bloco E, entrada 11, em Torre de Moncorvo, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Torre de Moncorvo, sob artigo número 1346-E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo sob o número 368-E da mesma Freguesia, a favor do Município de Torre de Moncorvo, com um valor patrimonial de actual de 12.705,74 euros, **a António Cardeal Matos**, viuvo, NIF 127 898 484, residente nesta mesma habitação, pelo preço total de **18.741,34 €** (dezoito mil setecentos e quarenta e um euro e trinta e quatro cêntimos);-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a alienação a António Cardeal Matos nos termos da informação.**-----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:**-----

----- **ANTÓNIO JOSÉ MATOS – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ANDAIMES, SITO NA RUA VASCO DA GAMA EM TORRE DE MONCORVO:** Presente a informação n.º 338/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:**-----

----- **Solicitação**-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, autorização para colocação de andaimes na via pública com 30,0m², pelo período de 30 dias, para revestimento da fachada do edifício. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1 - O local situa-se em solo urbano, na rua Vasco da Gama, na freguesia de Torre de Moncorvo, na proximidade do centro histórico, atendendo a este facto foi solicitado ao requerente esclarecimentos sobre os materiais a aplicar.--

----- Vêm o requerente apresentar memória descritiva e justificativa, sobre o material a aplicar. Sendo que será aplicado o sistema “Capotto”, com aplicação de isolamento térmico/acústico (poliestireno expandido – EPS, de alta densidade) de 10cm, sendo aplicada uma argamassa do tipo “Mapetherm AR1”, com rede em malha de fibra de vidro sendo o acabamento final composto por pasta à base de resinas acrílicas do tipo “Quarzolite Tonachino” à cor branca. -----

----- Em deslocação ao local para verificação da pretensão do requerente a fiscalização conclui que esta solicitação vai implicar a eliminação de 3 lugares de estacionamento durante esta ocupação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 1 - Face ao exposto, propõem-se o deferimento da solicitação, sendo que deverá o requerente prestar **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **4.200,00€** acrescendo a este valor o IVA à taxa em vigor. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EUGÉNIA LURDES TRINDADE JORGE AZEVEDO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DAS EIRAS, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 388/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na rua das Eiras, na Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 1 - A requerente vem apresentar alteração ao projecto inicial de acordo com o ofício 1959 datada a 2011-06-08 para cumprimento do art. 1360º do código civil.-----

----- 2 - Apresenta ainda a requerente declaração da proprietária do prédio contíguo, autorizando a abertura de vãos, varandas e serventias de vistas voltadas para o seu terreno. -----

-----3 - No entanto não é apresentada a Certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio contíguo, comprovando assim a pose do mesmo. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, devendo a requerente apresentar o documento em falta no ponto n.º 5 da presente informação, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMADEU MARTINS TEIXEIRA – PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, SITO NO LUGAR DO INFERNINHO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 390/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- O munícipe supracitado apresentou requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1 - As obras foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado a 24-09-2009 e obteve o alvará de construção n.º 52/2009 a 22-12-2009 por um prazo de 12 meses. -----

----- 2 - De acordo com o art.º 58.º ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial.-----

----- 3 - O requerente solicita, ainda a substituição do director técnico de obra, sendo que actualmente a responsabilidade técnica da obra é do Eng.º António Agostinho de Freitas Teixeira, passando agora assumir a direcção técnica o Arq. Ricardo da Cunha Vaz. -----

----- 4 - No processo encontra-se a declaração de cessação por parte da primeira e termo de responsabilidade da segunda. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5 - Assim e de acordo com o exposto nesta informação, sendo o primeiro pedido efectuado pelo requerente, propõe-se que seja concebida a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por mais 6 meses que é metade do prazo inicial. -----

----- 6 - Propõem-se ainda o deferimento da solicitação, referente à alteração do director de obra. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- CARLOS JOSÉ SANTOS SECUNDINO – PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 392/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O munícipe supracitado apresentou requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - As obras foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado a 16-04-2010 e obteve o alvará de construção n.º 44/2010 a 02-12-2010 por um prazo de 6 meses. -----

-----3 - De acordo com o art.º 58.º ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial. -----

----- 4 - A fiscalização visitou o local e verificou que a execução da obra decorre em conformidade com o projecto aprovado pela Câmara Municipal. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5 - Assim e de acordo com o exposto nesta informação, sendo o primeiro pedido efectuado pelo requerente, propõe-se que seja concebida a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por mais 3 meses que é metade do prazo inicial. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ISIDRO ALIPIO MARTINS – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DA CHOCA, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 402/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente, apresenta as alterações ao projecto de águas residuais domésticas de acordo com o ofício 1961 referente à obra de alteração de uma



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

habitação unifamiliar, cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 04-03-2011. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Vêm o requerente esclarecer as incongruências existentes no projecto de águas residuais domésticas, nomeadamente a descarga do efluente do efluente final. -----

----- 3 - Vai o requerente efectuar a ligação à fossa já existente, no local. -----

----- 4 - O requerente apresenta no processo um requerimento de regularização de utilização dos recursos hídricos solicitado na ARH do Norte, não apresentando no entanto a resposta deste organismo. -----

----- 5 - Deverá por isso o requerente apresentar a Licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais domésticas emitida pela Administração da Região Hidrográfica do Norte. -----

----- 6 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 7 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 8 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 9 - Face ao exposto propõem-se o deferimento da solicitação de forma condicionada à apresentação dos elemento referido no ponto n.º 5 da presente informação, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

Municipal de Urbanização (TMU) relativa à área de ampliação, cujo valor é de **487,47€**. -----

----- 10 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 6 e 8. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SÁ RIBEIRO – DESTAQUE DE UMA PARCELA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, SITO NO LUGAR DA CANELHA, FREGUESIA DE LOUSA: Presente a informação n.º 403/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de destaque de parcela, com dispensa de licenciamento nos termos do n.º 4 art. 6º do Dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - A parcela objecto de destaque situa-se no perímetro urbano no lugar da Canelha na freguesia da Lousa. -----

----- 3 - A parcela total possui uma área de 1.711m², sendo que as parcelas resultantes A e B irão possuir 917m² e 794m² respectivamente. -----

----- 4 - As parcelas resultantes do destaque confrontam com via pública. -----

----- 5 - No entanto a requerente só demonstra ser proprietária de ½ da parcela. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6 - Em face do exposto propõem-se o não deferimento, até que a requerente apresente documento que lhe confira legitimidade para proceder á solicitação em causa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- LUIS ANDRÉ CAMPOS MENESES - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESTALEIRO DE APOIO À OBRA, SITA NA RUA VASCO DA GAMA, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 404/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente supra, vem solicitar a ocupação de via pública referente ao processo n. 071/09 referente, reconstrução de uma habitação para casa de campo, cujo projecto de arquitectura foi aprovado por unanimidade pelo Executivo da Câmara Municipal em reunião realizada a 05-03-2010 e as obras licenciadas por unanimidade pelo Executivo da Câmara Municipal em reunião realizada 17-06-2011, obtendo o alvará de construção n.º 010/2011. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - De acordo com a memória descritiva o estaleiro em causa que servirá de apoio à obra supra mencionada, é completamente delimitado por tapumes em chapa metálica sustentados por prumos de madeira. -----

----- 4 - A área a ocupar irá impedir a passagem directa de veículos entre a rua Vasco da Gama e a rua Prior do Crato, sendo salvaguardada uma passagem para peões coberta por uma pala de protecção com 1,0m de largura entre o tapume e a berma do triângulo existente no local. -----

----- 5 - O processo foi remetido para a DTP tendo obtido o parecer favorável, ver informação anexa. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6 - Face ao exposto, propõem-se o deferimento da solicitação, sendo que deverá o requerente prestar **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **3.764,07€** acrescendo a este valor o IVA à taxa em vigor. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não deferir. Remeter à DTOSU para cálculo dos custos para elaborar um estudo de acesso à Rua Prior do Crato.**-----

----- SERAFIM DE JESUS SECUNDINO – CAFÉ “O POPULAR”- PEDIDO DE REGISTO DE ESTABELECIMENTO DE ALOJAMENTO LOCAL, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 406/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o pedido de registo de estabelecimento de alojamento local. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local situa-se em solo urbano na rua das Amendoeiras na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 1421 datado a 28-04-2011, encontrando-se agora o pedido instruído de acordo com o n.º 2 do art.3.º da portaria 517/2008 de 25 de Junho. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4 - A fim de ser verificado os requisitos de funcionamento, propõe-se que seja marcada vistoria para realização de auditoria de classificação, nos termos do n.º 3 do art. 75.º do Decreto-lei n.º 39/2008 de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009de 14 de Setembro. -----

----- 5 - Propõem-se ainda que sejam nomeados para a realização da vistoria os seguintes técnicos: -----

----- Pedro Mascarenhas; arqt. -----

----- Carlos Branco, Fiscal -----

----- Bruno Nogueira: Eng. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SILVIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JORGE – COLOCAÇÃO DE TOLDO COM PUBLICIDADE, SITO NA RUA DIREITA, FREGUESIA DE FFELGAR: Presente a informação n.º 371/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a renovação da licença para colocação de um Toldo com publicidade, referente a um café. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local situa-se em solo urbano, na rua direita, n.º 13, na Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O Toldo com publicidade possui uma área de 2m², possuindo alvará de licença de publicidade n.º 004/2010. -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se, que se mantêm s condições de licenciamento, encontrando-se acutelada a segurança e circulação dos peões e veículos. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5 - Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o deferimento da pretensão para a colocação do Toldo com publicidade. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ÓSCAR MANUEL FERNANDES BELCHIOR – COLOCAÇÃO DE RECLAMO NÃO LUMINOSO, SITO NA RUA DIREITA, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 408/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- 1 - O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, licença para colocação de reclamo não luminoso, referente oficina. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local situa-se em solo urbano, na rua Dr. Armando Janeiro, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O reclamo não luminoso possui uma área de 1,2 m² e ficará localizado no edifício. -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se, que o pedido não se encontra devidamente instruído, encontrando-se em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio. -----

----- b) Declaração de autorização da colocação do reclamo emitida pelo condomínio, caso o mesmo não existe declaração de autorização de todos os proprietários das fracções existentes no local assim como as respectivas fotocópias dos bilhetes de identidade. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5 - Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o deferimento da pretensão para a colocação do reclamo não luminoso. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOÃO JOSÉ D`ALMEIDA – OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS E GARAGEM, SITO NA RUA CABO DA ALDEIA, FREGUESIA DE LOUSA: Presente a informação n.º 412/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente, apresenta os projectos de especialidades da obra de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a arrumos e garagem cujo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 06/05/2011. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que não foram entregues todos os projectos de especialidade necessários, nomeadamente os seguintes: -----

----- a) Ficha electrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado, ou pedido de viabilidade; -----

----- b) Projecto de instalação de gás, ou o pedido de isenção, nos termos do n. 2 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de Dezembro, assinado pela requerente. -----

----- c) Plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 3 - Constata-se ainda que os termos de responsabilidades apresentados no projecto de estabilidade e projecto de águas pluviais encontram-se incorrectos uma vez que é mencionado que a redacção actual do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro é a lei n.º 26/2010 de 30 de Março, quando na realidade é o Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, e a notificação do requerente dos pontos n.º 2 e 3 da presente informação, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- HERDEIROS DE ELVIRA DOS ANJOS GONÇALVES E MARIA DE JESUS AFONSO – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA DAS POÇAS, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 412/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na rua das Poças, n.º 7 e 9, na localidade e freguesia de Felgar, em áreas classificadas como Áreas de Construção Existente. -----

----- 3 - Sendo o edifício actualmente composto por duas habitações com logradouro, sendo que uma possui rés-do-chão e 1.º Andar e a outra habitação possui rés-do-chão, 1.º Andar e 2.º Andar, inserida em frente urbana contínua.--

----- 4 - Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O edifício onde se implanta a fracção objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 1088/20000203 e matriz urbana sob o artigo n.º 120, possuindo a área total de 270,0 m², sendo área coberta de 120,0 m² e uma área descoberta de 150,0 m². -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com António Augusto Salgado, a sul com a rua pública, a nascente com Luís da Silva Leal e a poente com a rua pública. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- O logradouro com área de 150,0 m², que se localiza na parte posterior do edifício, faz o mesmo parte integrante das duas fracções em partes iguais. -----

----- Não existe qualquer tipo de infra-estrutura comum às duas fracções. -----

----- Não existem espaços sujeitos ao regime de condomínio. -----

----- Não existem espaços pertencentes ao prédio, que integrem o domínio público. -----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- **FRACÇÃO AUTÓNOMA A**: Esta fracção é composta por rés-do-chão, 1.º Andar e 2.º andar, destinada a habitação de tipologia T3, com área bruta de construção de 139,00m², e uma área coberta de 55,00m², faz parte integrante da fracção A 50% do logradouro com a área de 75,00m², perfazendo assim uma área total da Fracção A de 130,00m², correspondendo a esta Fracção 50% do valor do edifício. -----

----- **FRACÇÃO AUTÓNOMA B**: Esta fracção é composta por rés-do-chão, 1.º Andar destinada a habitação de tipologia T1, com área bruta de construção de 110,00m², e uma área coberta de 65,00m², faz parte integrante da fracção B 50% do logradouro com a área de 75,00m², perfazendo assim uma área total da Fracção B de 140,00m², correspondendo esta Fracção a 50% do valor do edifício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5 - Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- NSTM – SERVIÇOS, S.A – AVERBAMENTO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, SITO NA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 414/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

-----1 - A munícipe acima citada solicitou o averbamento, em seu nome, do Alvará de Utilização, referente a uma clínica médica. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - A Utilização do edifício foi aprovada por despacho datado a 24-05-2005, encontra-se inscrito na Conservatória do Registo predial com o n.º 00953/970318 e inscrito na matriz predial sob o art.º 2114, obtendo o Alvará de Utilização n.º 39/2005 datado a 25-05-2005. -----

----- 3 - O Alvará de utilização encontra-se actualmente no nome de Medicina Serviços Médicos Dentários e Hemodiálise Unipessoal, Lda. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4 - Face ao acima exposto, propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SÓNIA MARIA GOUVEIA GASPAR – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SITO NA FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 342/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - A requerente solícita informação prévia sobre a viabilidade para implantação de uma suinicultura da classe 3, em regime Semi-intensivo ao ar livre.-----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local situa-se em solo não urbano no lugar de Sepulturas na freguesia de Carviçais, Sendo que o terreno se localiza em duas áreas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

distintas, tal como plantas anexas o comprovam, uma parte localiza-se em áreas classificadas como Áreas de utilização múltipla, encontra-se condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XI do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve: -----

----- *SECÇÃO XI (do regulamento do PDM)* -----

----- *Áreas de utilização múltipla*-----

----- **Artigo 37.º**-----

----- *Usos e actividades*-----

----- *São permitidos os seguintes usos:* -----

----- 1) *Agricultura tradicional e ou biológica;* -----

----- 2) *Pastorícia;*-----

----- 3) *Silvicultura, que respeitará as seguintes regras:* -----

----- a) *Nas áreas a arborizar ou a rearborizar com dimensão inferior a 50 ha, os povoamentos incluirão preferencialmente espécies folhosas e resinosas indígenas e ou exóticas tradicionais;* -----

----- b) *Nas áreas a arborizar ou a rearborizar com dimensão igual ou superior a 50 ha, os povoamentos deverão ser sempre compartimentados e privilegiar as espécies folhosas e resinosas indígenas e ou exóticas tradicionais, nomeadamente o castanheiro, a cerejeira, o sobreiro e o pinheiro-bravo;*-----

----- 4) *Recolha de lenha para utilização própria como combustível, desde que não seja irremediavelmente danificado qualquer espécime pertencente a uma espécie de porte arbóreo, mesmo ainda jovem;* -----

----- 5) *Caça e pesca;* -----

----- 6) *Apicultura;* -----

----- 7) *Recolha de plantas aromáticas;* -----

----- 8) *Actividades de recreio, lazer e outras, desde que não sejam incompatíveis com a exploração racional dos recursos naturais.*-----

----- 3 - Sendo que do ponto de vista de PDM para as áreas classificadas como Áreas de utilização múltipla não permite a utilização do espaço para actividade pecuária (suinicultura está inserida nesta actividade). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- 4 - Na parte do terreno que se localiza em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, encontra-se condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- *SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)* -----

----- *Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional* -----

----- **Artigo 31.º** -----

----- *Usos e actividades* -----

----- 1 - *Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal.*

----- 2 - *Não é permitido o fraccionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo.*

----- 3 - *O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos.--*

-----5 - Neste caso e do ponto de vista de PDM para áreas classificadas como Áreas Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, permite a utilização do espaço para actividades pecuárias. -----

-----6 - No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado ao Gabinete Médico Veterinário Municipal para apreciação, obtendo parecer favorável condicionado (ver informação anexa). -----

----- 7 - Sendo que do ponto de vista de PDM não existem inconvenientes relativamente ao uso pretendido, desde que se localize nas Áreas Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, tal como a requerente mencionou na memória descritiva. Deverá no entanto o requerente respeitar o art. 31.º, 32º, 37º, 38º e 39º do PDM entre a demais legislação aplicável para toda e qualquer construção a executar nesta área. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 15 de 15 de Julho de 2011

----- 8 - A requerente menciona na memória descritiva a pretensão de construir abrigos seis abrigos com área de 12m² cada, em bloco de cimento até uma altura de 0,80m e em chapa metálica até uma altura de 2,0m e a cobertura também ela será em chapa metálica. -----

----- 9 - Estes abrigos só poderão ser construídos nas Áreas Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional: -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 10 - Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que o uso pretendido é possível, desde que respeite o ponto 6 e 7 da presente informação, devendo também cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável para qualquer construção a executar no local. -----

----- 11 - Deve informar-se ainda o requerente que nos termos do disposto Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec. -lei n.º 26/20010 de 30 de Março, que o deferimento vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia, desde que seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação da decisão ao requerente. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e o Coordenador Técnico, Manuel Fernando Camisa. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:00 horas. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,